

**CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL****GABINETE****PORTARIAS****PORTARIA CRE N.º 3/2017 TRE/CRE/CJA/AT**

O Desembargador JOÃO MARIA LÓS, Corregedor-Regional da Justiça Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no artigo 15, inciso I, do Regimento Interno da Corregedoria Regional Eleitoral deste Tribunal – Resolução n.º 165, TRE-MS, de 05/06/97 e,

Considerando a competência do Corregedor Regional da Justiça Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso do que lhe confere o artigo 13 da Resolução TSE n. 7.651, de 24.08.06, e observadas as disposições do art. 32 da Resolução n. 170/97 – Regimento Interno deste Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando o artigo 11, § 1.º, da Resolução TRE/MS n. 357/2006, que dispõe sobre o funcionamento da Central de Atendimento ao Eleitor - CAE e Postos de Atendimento Eleitoral da Capital;

Considerando o disposto no Título I, Capítulo II, item n. 9, do Manual de Práticas Cartorárias (Provimento n. 16/2012-CRE/MS) que dispõe sobre o horário de funcionamento dos Cartórios Eleitorais e da Central de Atendimento ao Eleitor - CAE;

Considerando a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente forense, no exercício de 2017, para efeitos administrativos e jurisdicionais;

Considerando a edição da Portaria da Presidência n. 45/2017 TRE/PRE/DG, de 17 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Comunicar ao público em geral que no exercício de 2017 não haverá expediente e atendimento ao público nos Cartórios Eleitorais do Estado do Mato Grosso do Sul, na Central de Atendimento ao Eleitor e Postos de Atendimento Eleitoral, localizados nesta capital, em razão dos feriados previstos neste artigo.

- I. 1.º a 6 de janeiro – Feriado Forense (Lei 5.010/66);
- II. 27 de fevereiro – segunda-feira – Carnaval (Lei 5.010/66);
- III. 28 de fevereiro – terça-feira – Carnaval;
- IV. 12 de abril – quarta-feira – Semana Santa (Lei 5.010/66);
- V. 13 de abril – quinta-feira – Semana Santa;
- VI. 14 de abril – sexta-feira – Semana Santa;
- VII. 21 de abril – sexta-feira – Tiradentes;
- VIII. 1º de maio – segunda-feira – Dia do Trabalho;
- IX. 15 de junho – quinta-feira – Corpus Christi;
- X. 11 de agosto – sexta-feira – Instituição dos Cursos Jurídicos;
- XI. 07 de setembro – quinta-feira – Independência do Brasil;
- XII. 11 de outubro – quarta-feira – Divisão do Estado;
- XIII. 12 de outubro – quinta-feira – Nossa Senhora Aparecida;
- XIV. 28 de outubro – sábado – Dia do Servidor Público;
- XV. 1.º de novembro – quarta-feira – Dia de Todos os Santos (Lei 5.010/66);
- XVI. 2 de novembro – quinta-feira – Finados;
- XVII. 15 de novembro – quarta-feira – Proclamação da República;
- XVIII. 8 de dezembro – sexta-feira – Dia da Justiça;
- XIX. 20 a 31 de dezembro – Feriado Forense (Lei 5.010/66).

Art. 2.º Não haverá expediente nos Cartórios da 8.ª, 35.ª, 36.ª, 44.ª, 53.ª e 54.ª Zonas Eleitorais, na Central de Atendimento ao Eleitor e nos Postos de Atendimento Eleitoral desta Capital, nos dias 13 de junho (terça-feira) e 26 de agosto (sábado), em razão das comemorações do Padroeiro e Aniversário de Campo Grande.

Parágrafo único. A Corregedoria Regional Eleitoral funcionará no dia 13 de junho (terça-feira), das 12 às 18 horas, em regime de plantão, cuja escala será definida pelo Coordenador Jurídico-Administrativo desta unidade.

Art. 3.º Consideram-se pontos facultativos os dias 1º de março (quarta-feira), 16 de junho (sexta-feira), 8 de setembro (sexta-feira), 13 de outubro (sexta-feira) e 3 de novembro (sexta-feira).

Art. 4.º Os prazos que, porventura, iniciem-se ou se findem nos dias mencionados nos artigos anteriores ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande-MS, 22 de fevereiro de 2017.

Des. JOÃO MARIA LÓS
Corregedor-Regional Eleitoral

[REDACTED]

[REDACTED]